Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.292
DE 19 DE MARÇO DE 1986

REAJUSTA VENCIMENTO E SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O vencimento dos funcionários municipais ativos e inativos, sob o Regime Estatutário, ficam elevados a contar de 01 - de março de 1986, em 34%(indice de aumento do salário mínimo vigente), passando os respectivos cargos, a terem o padrão e vencimento seguintes:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTADOR	F	Cz$ 3.055,20
SECRETÁRIO	F	Cz$ 3.055,20
TESOUREIRO	F	Cz$ 3.055,20
LANÇADOR	E	Cz$ 1.943,00
JARDINEIRO	D	Cz$ 1.742,00
TRATORISTA	C	Cz$ 1.648,20
ENCANADOR	B	Cz$ 1.487,40
COVEIRO ZELADOR MATADOURO	B	Cz$ 1.487,40
FISCAL	A	Cz$ 1.366,80
PROFESSOR	A	Cz$ 1.366,80
ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO	A	Cz$ 1.366,80

Artigo 2º)- Fica elevado para Cr$ 53,60, por dependente, o salário família e esposa dos funcionários municipais ativos e inativos.

Artigo 3º)- A remuneração dos servidores sob o regime da C.L.T. fica elevada, com efeito a contar de 01/03/86, em 34%.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de março de 1986

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Comércio do Jahu em 21/03/1986
pag. 6.

ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO